

## **ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 017/2024**

**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL ATRAVÉS DE 02 (DOIS) ELETRICISTA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.

**CONSIDERANDO** que a presente prestação de serviço tem o objetivo de suprir a necessidade de manutenção elétrica, visando atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.

**CONSIDERANDO** que o quantitativo estimado foi obtido para a prestação de serviço em 12 meses.

**CONSIDERANDO** que a contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos

**CONSIDERANDO** que além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de tipo de serviço na FESG/UNICERRADO.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção elétrica predial através de 02 (dois) eletricista, atendendo as demandas da FESG/UniCerrado., conforme tabela em anexo:

| ITEM        | QTD | UND | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                  | VALOR UNITARIO POR MES | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
| 1           | 12  | mês | Prestação de serviço de manutenção elétrica predial através de 02 (dois) eletricista. | R\$ 4.830,00           | R\$ 57.960,00 |
| TOTAL ----- |     |     |                                                                                       | R\$ 57.960,00          |               |

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.922.784/0001-45, estabelecida à Rua Caiapós, Qd. 10, Lt. 06 nº 78, JD. Petrópolis – CEP: 74.460-740, Goiânia-GO, neste ato representada por Sahmy Augusto Ramos de Souza, portador do CPF nº 871.413.371-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais)**, que deverá ser pago mensalmente, após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 27 de fevereiro de 2024.

**Vinícius Vieira Ribeiro**  
**Presidente da FESG**